



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 2/2019

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos legais que a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 19 de novembro de 2018, deliberou proceder à disponibilização de 3 (três) conjuntos de lugares de Ocupação de Espaço para Estabelecimentos de Restauração e Bebidas Não Sedentários, pelo período de dois anos após a sua emissão a título precário, para os espaços a seguir indicados:

- Zona 1 – Lugares A e B na Travessa da Ponte da Ferraria;
- Zona 2 – Lugares A, B e C no recinto da Feira de Ourém;
- Zona 3 – Rotunda do Pinheiro.

Os interessados na ocupação destes lugares poderão apresentar a sua candidatura em sobescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente e o local a que se destina, podendo cada envelope conter apenas uma proposta, até ao dia 31 de janeiro de 2018.

A abertura das propostas será analisada pela comissão designada para o efeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do art. 103 do Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

O programa do procedimento constitui o Anexo I; as condições dos lugares de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas Não Sedentárias da Zona 1 constitui o Anexo II; as condições dos lugares de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas Não Sedentárias da Zona 2 constitui o Anexo III; as condições dos lugares de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas Não Sedentárias da Zona 3 constitui o Anexo IV.

Mais se torna público que o presente procedimento pode ser consultado na página da internet da Câmara Municipal de Ourém, em www.ourem.pt, e no Balcão do Empreendedor.

Ourém, 02 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém,


Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

Âmbito do procedimento

1. O procedimento visa o direito de acesso ao espaço pelo período de dois (2) anos e nos horários indicados, a título precário, para ocupação dos espaços identificados nas plantas anexas -e nas condições lá constantes-, de estabelecimentos de restauração e bebidas não sedentária.
2. Podem concorrer ao procedimento pessoas individuais ou coletivas, que reúnam os requisitos mencionados no presente edital.

Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas em sobescrito fechado, identificando no exterior o proponente (nome ou designação comercial, morada e n.º de identificação fiscal) e o local a que se destina, designadamente 'zona 1 - A', 'zona 1 - B', 'zona 2 - A', 'zona 2 - B', 'zona 2 - C' ou 'zona 3'.
2. Cada envelope pode conter apenas uma proposta.
3. Dentro do envelope têm que constar os seguintes documentos:
 - a. Proposta, indicando valor oferecido com iva incluído, escrito em numerário e por extenso, assinada pelo proponente ou com carimbo da firma. Este documento deve indicar também a morada completa para onde será remetida a correspondência, bem como o endereço de e-mail e n.º de identificação fiscal do proponente;
 - b. Certificado de HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point);
 - c. Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - d. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
 - e. Comprovativo de posse de seguro de responsabilidade civil referente à atividade, e comprovativo de pagamento;
 - f. Declaração de início de atividade com o CAE 56107, caso se trate de empresário em nome individual, ou certidão comercial/código de acesso à certidão comercial permanente, caso se trate de empresa;
 - g. Cheque-caução, no valor de €200, cuja data de validade seja, pelo menos, quatro semanas após a data estabelecida para abertura de propostas.



4. As propostas podem ser remetidas por via postal, em correio registado, devendo, neste caso, o envelope da proposta com todos os elementos ser colocado dentro do envelope postal.

Equipamentos

1. As esplanadas, e demais equipamentos eventualmente a instalar pelos proponentes não poderão conter referências publicitárias, devendo ser os equipamentos em questão ser de alumínio e/ou madeira.

Critérios de adjudicação de espaços

1. O espaço será atribuído ao proponente que satisfaça as presentes condições e que apresente a proposta de valor mais elevado, desde que acompanhada de todos os documentos e formalismos indicados.

Critérios de exclusão de proponentes

1. São excluídos os proponentes com dívidas à Segurança Social ou à Autoridade Tributária, salvo se esteja a ser cumprido acordo de pagamentos. Neste caso deve ser junta declaração da respetiva entidade que ateste esse fato.
2. São excluídos os proponentes que não cumpram o indicado no item “Da apresentação de propostas”.
3. São excluídas as propostas recebidas fora de prazo.
4. São excluídas as propostas cujo valor proposto seja inferior ao valor mínimo estabelecido para cada zona.

Valores base e critérios de desempate

1. Valores base para cada lugar:

Zona 1: €700

Zona 2: €800

Zona 3: €600

2. No caso de existirem propostas para a mesma zona com o mesmo valor, serão os proponentes das propostas empatadas convidados a melhorar a sua proposta, no prazo de três (3) dias úteis. Caso o empate persista, serão novamente os proponentes convidados a melhorar as propostas em questão. Caso se verifiquem três (3) empates consecutivos, o lugar em causa será novamente colocado a concurso.



Prazos e procedimentos

1. São admitidas propostas até ao dia 31 de janeiro.
2. As propostas são analisadas pela comissão designada para o efeito no prazo de 5 dias úteis, contados nos termos do n.º 3 do art.º 103.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7/jan.
3. Após a análise das propostas, é remetido a todos os proponentes a lista provisória de ordenação de candidatos, para que sobre ela se possam pronunciar, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis.
4. No prazo de 10 dias após o término do prazo mencionado no ponto anterior, a comissão analisa as pronunciadas que eventualmente lhe tenham chegado e notifica todos os proponentes, através de carta registada e comunicação eletrónica, da lista de ordenação definitiva.
5. Uma vez comunicada a ordenação final, o proponente ganhador deve efetivar o seu direito, nos termos do item seguinte.

Efetivação do direito

1. O direito do proponente vencedor efetiva-se mediante o cumprimento, cumulativo e permanente, das seguintes disposições:
 - a. O pagamento do valor proposto deverá ser efetuado no prazo de 10 dias após a respetiva notificação;
 - b. Feito o pagamento o proponente vencedor deverá efetuar a respetiva Mera Comunicação Prévua (em conformidade com o disposto na al. m) do n.º 1 do art.º 4.º do anexo ao decreto-lei n.º 10/2015, de 16/jan) no prazo de 5 dias úteis após a realização do pagamento do valor proposto;
 - c. O proponente vencedor deverá iniciar atividade no prazo de 15 dias úteis após a efetuação da Mera Comunicação Prévua;
 - d. O proponente vencedor deverá manter válido o seguro de responsabilidade civil;
 - e. Não poderão ser lançadas para sarjetas ou sumidouros quaisquer águas ou resíduos;
 - f. Lançar, abandonar, ou despejar quaisquer resíduos ou produtos fora dos recipientes destinados à sua deposição.



2. O não cumprimento de qualquer das disposições do presente item corresponde à renúncia do direito, implica a perca a favor do município de valores eventualmente pagos, e dará ao município o direito de adjudicar o lugar ao proponente classificado no lugar seguinte, sem lugar a qualquer indemnização ou compensação.
3. Os lugares que permaneçam livres podem ser adjudicados diretamente, pelo período remanescente do indicado no ponto .1 do item “Âmbito do procedimento”.
4. As taxas devidas são liquidadas anualmente.
5. O não funcionamento do Estabelecimento por período superior a 5 dias seguidos implica a notificação prévia ao Município, indicando o período em que o Estabelecimento irá estar encerrado e qual a fundamentação.
6. A desistência de qualquer proponente ou a retirada de qualquer proposta implica a perca, a favor do município, do cheque-caução.

Exclusões

1. O presente procedimento apenas atribui, de forma precária, o direito a proceder à Ocupação de Espaço Público com estabelecimento de restauração e bebida não sedentário e, nos casos em que tal é especificado, esplanada, durante o período e horário estabelecidos, e desde que se mantenham as condições da proposta inicial e se cumpram as presentes disposições.
2. Não está incluído qualquer outro tipo de título nem o fornecimento de qualquer tipo, designadamente água, luz ou gás.

Revogação do direito

1. É revogado o direito atribuído ao titular sempre que:
 - a. se verifique a violação das disposições referentes à zona atribuída, às condições do presente edital;
 - b. o funcionamento fora do horário estabelecido para a zona correspondente;
 - c. o não pagamento das taxas.

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e omissões serão esclarecidas pela comissão, em observância aos princípios particulares e gerais de direito.



ANEXO II
Restauração e bebidas não sedentária
-zona 1-
- lugares A e B-

Local

Na travessa da Ponte da Ferraria, conforme fotografia aérea abaixo.

Orientação

O balcão deverá estar orientado no sentido da seta assinalada na fotografia aérea abaixo.

Horário

Todos os dias, com exceção do período entre as 04h00 e as 08h00.

Área e implantação admitida

- Área total de 10m², na configuração de 2x5 metros.
- Não pode ser ocupado qualquer espaço da faixa de rodagem.

Admite esplanada:

Não.

Restrições e condições

- Em caso de instalação e gerador, apenas são admitidos equipamentos com níveis de ruído inferiores a 55dB(A);
- É da responsabilidade do titular a colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e de contentores destinados à reciclagem, bem como do seu devido encaminhamento;
- É da responsabilidade do titular a limpeza do espaço que lhe está afeto, bem como de tomar as medidas necessárias para que os resíduos não se propagem para os espaços adjacentes;
- Não podem ser instalados focos de luz que apontem diretamente para a via pública;
- Não podem ser instalados equipamentos sonoros que produzam mais de 55dB(A);
- Não pode ser instalado qualquer dispositivo audiovisual em direção da via pública;
- Não é permitida qualquer ocupação fora do horário estabelecido, aplicando-se esta restrição tanto a equipamentos exteriores, como ao estabelecimento de restauração e bebidas não sedentário em si.



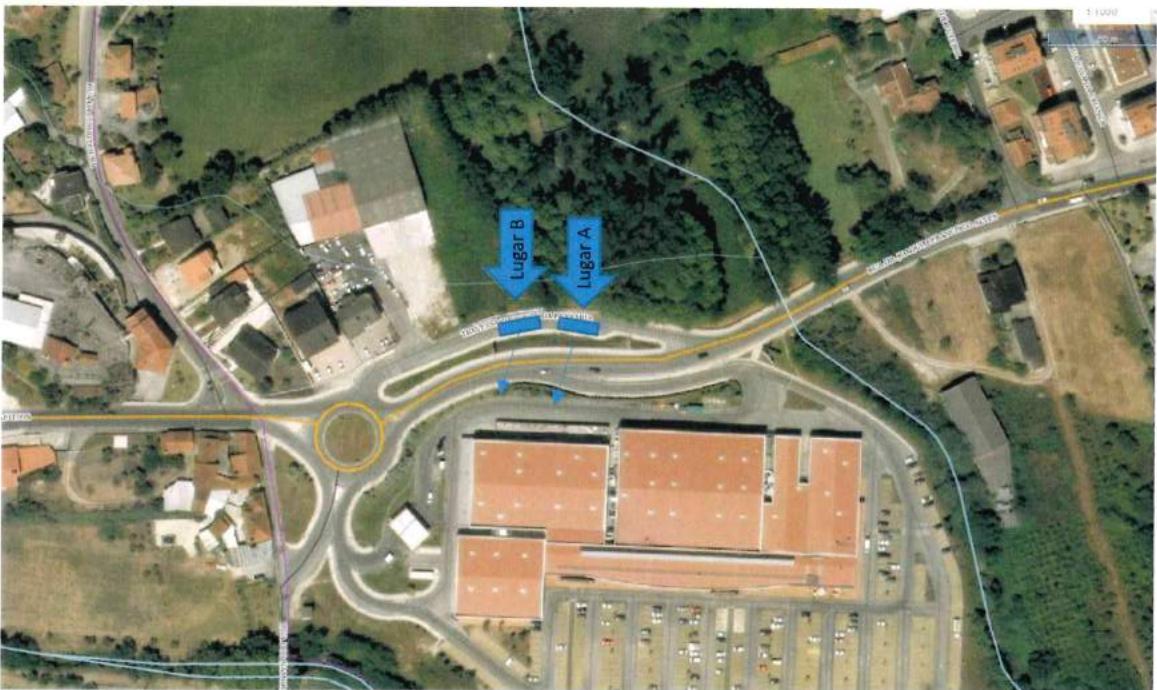
Validade do título

Dois anos após a sua emissão.

Transmissibilidade e renovação

- Não é admitida a transmissibilidade, gratuita ou onerosa, do título.
- Não é admitida a renovação, automática ou a requerimento, do título, uma vez findo o período de validade estipulado no ponto anterior.

Imagens aéreas do local



ANEXO III
Restauração e bebidas não sedentária
-zona 2 –
- lugares A, B e C-

Local

Na zona com grelha e saibro, no recinto da feira de Ourém, conforme fotografia aérea abaixo.

Orientação

O balcão deverá estar orientado no sentido da seta assinalada na fotografia aérea abaixo.

Horário

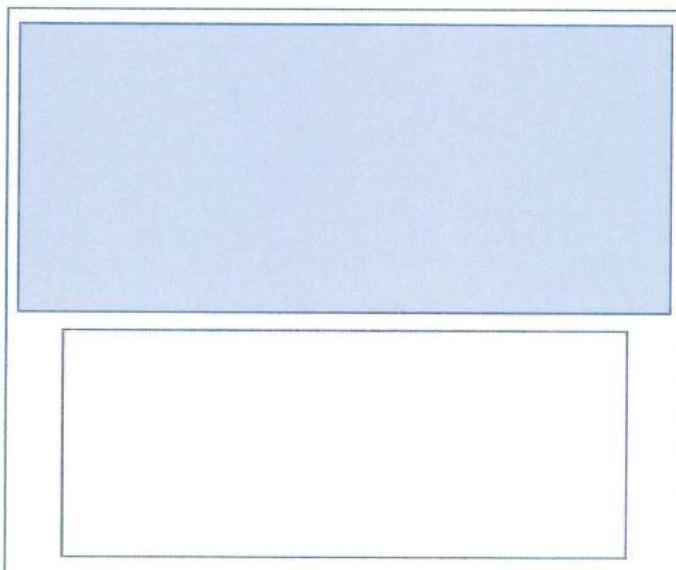
Domingo a quarta-feira, com exceção do período entre as 04h00 e as 08h00.

Das 16h00 de quinta-feira, até às 04h00 de sexta-feira.

Das 16h00 de sábado, até às 04h00 de domingo.

Área e implantação admitida

Área total de 30m², na configuração de 6x5 metros, em que a área a branco se refere ao atrelado/veículo, a área a cinza é a área total admitida e a área a azul se refere a área onde é admitida esplanada aberta.



Admite esplanada:

Sim, dentro da área e na configuração indicada no ponto anterior.

Restrições e condições

- Quando, para o local, estiverem previstas atividades organizadas pelo município, com a duração máxima de 10 dias por ano, o titular não poderá proceder à ocupação do espaço, sendo notificado desse facto através de carta postal e comunicação eletrónica;
- Em caso de instalação e gerador, apenas são admitidos equipamentos com níveis de ruído inferiores a 55dB(A);
- É da responsabilidade do titular a colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e de contentores destinados à reciclagem, bem como do seu devido encaminhamento;
- É da responsabilidade do titular a limpeza do espaço que lhe está afeto, bem como de tomar as medidas necessárias para que os resíduos não se propagem para os espaços adjacentes;
- Não podem ser instalados focos de luz que apontem diretamente para a via pública;
- Não podem ser instalados equipamentos sonoros que produzam mais de 55dB(A);
- Não pode ser instalado qualquer dispositivo audiovisual em direção da via pública;
- Não é permitida qualquer ocupação fora do horário estabelecido, aplicando-se esta restrição tanto a equipamentos exteriores, como ao estabelecimento de restauração e bebidas não sedentário em si.

Validade do título

Dois anos após a sua emissão.

Transmissibilidade e renovação

Não é admitida a transmissibilidade, gratuita ou onerosa, do título.

Não é admitida a renovação, automática ou a requerimento, do título, uma vez findo o período de validade estipulado no ponto anterior.

Imagens aéreas do local

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the authority or individual responsible for the document.

ANEXO IV

Restauração e bebidas não sedentária

-zona 3 -

Local

Na zona atualmente não asfaltada, à estrada principal, localidade de Pinheiro, à rotunda do Pinheiro, conforme fotografia aérea abaixo.

Orientação

O balcão deverá estar orientado no sentido da seta assinalada na fotografia aérea abaixo.

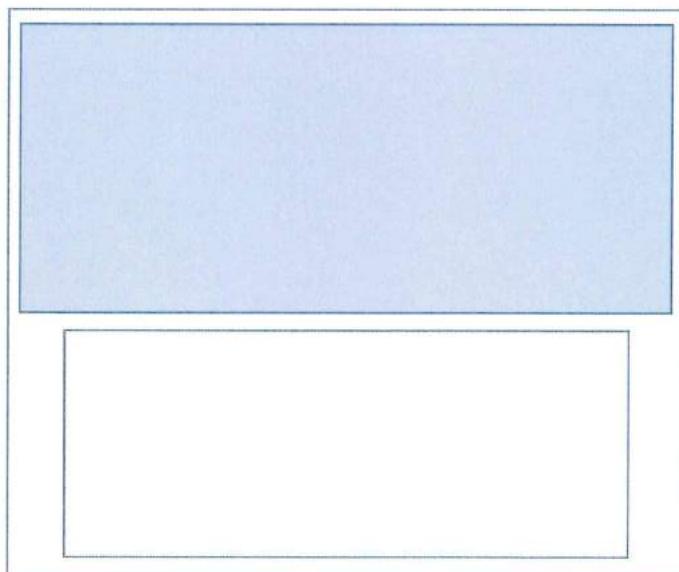
Horário

Todos os dias, com exceção do período entre as 04h00 e as 08h00.

Área e implantação admitida

Área total de 30m², na configuração de 6x5 metros, em que a área a branco se refere ao atrelado/veículo, a área a cinza é a área total admitida e a área a azul se refere a área onde é admitida esplanada aberta.

A zona mais próxima da estrada do Estabelecimento deverá estar a mais de 20 metros do limite da plataforma de qualquer via de circulação.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive 'J' or similar mark.

Admite esplanada:

Sim, dentro da área e na configuração indicada no ponto anterior.

Restrições e condições

- Em caso de instalação e gerador, apenas são admitidos equipamentos com níveis de ruído inferiores a 55dB(A);
- É da responsabilidade do titular a colocação de contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos e de contentores destinados à reciclagem, bem como do seu devido encaminhamento;
- É da responsabilidade do titular a limpeza do espaço que lhe está afeto, bem como de tomar as medidas necessárias para que os resíduos não se propagem para os espaços adjacentes;
- Não podem ser instalados focos de luz que apontem diretamente para a via pública;
- Não podem ser instalados equipamentos sonoros que produzam mais de 55dB(A);
- Não pode ser instalado qualquer dispositivo audiovisual em direção da via pública.

Validade do título

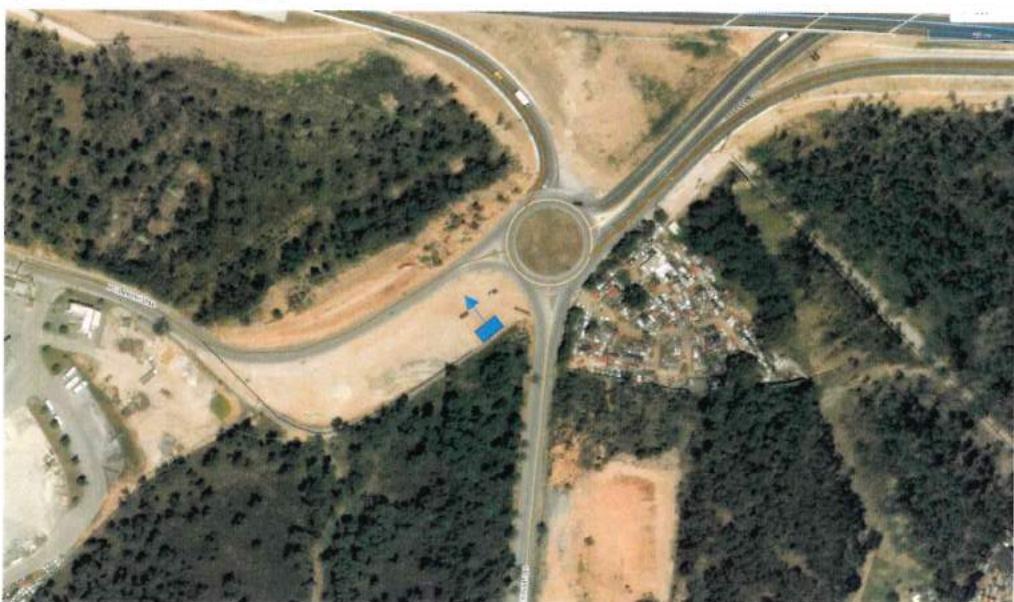
Dois anos após a sua emissão.

Transmissibilidade e renovação

Não é admitida a transmissibilidade, gratuita ou onerosa, do título.

Não é admitida a renovação, automática ou a requerimento, do título, uma vez findo o período de validade estipulado no ponto anterior.

Imagens aéreas do local

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or similar mark.